



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei Nº 1.262 de 23 de setembro de 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme detalhamento:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 10 – Secretária Municipal de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0002 – Programa Municipal de Assistência Social
- 2.106 – Manutenção do Programa Sebrae Trilha do MEI
- 33204100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte 100 R\$2.500,00

R\$2.500,00

TOTAL

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

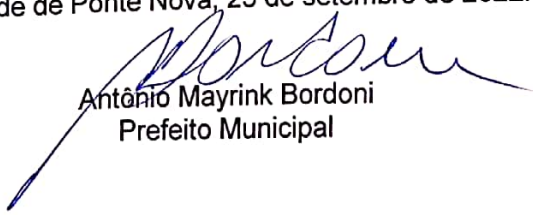
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de setembro de 2022.

Piedade de Ponte Nova, 23 de setembro de 2022.


Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal